

Informação ao Formando/a

O/a formando/a deve:

1) Frequentar as ações de formação no respeito pelas regras de pontualidade e assiduidade:

a) De acordo com o quadro legal estabelecido, o/a formando está obrigado a assistir, no mínimo, a 2/3 do tempo previsto para as sessões presenciais e/ou online da ação. Não está previsto nenhum mecanismo de justificação de faltas. Não serão emitidos certificados aos participantes que excedam o limite permitido, mesmo que tenham aproveitamento.

b) Nas ações de formação de curta duração o formando está obrigado a assistir à totalidade das horas presenciais ou a distância da ação de formação. Não está previsto a justificação nem a relevação de faltas. Não serão emitidos certificados aos participantes que não assistam à totalidade das horas de formação.

2) Demonstrar uma postura interessada e colaborativa no decurso da formação.

3) Informar a APH, via correio eletrónico, em caso de desistência.

4) Realizar os trabalhos que propostos, de acordo com os critérios divulgados pela APH e pelo formador, e no prazo definido para entrega dos mesmos. Não são avaliados os trabalhos entregues fora de prazo.

5) Garantir que os trabalhos realizados/apresentados na formação cumprem o preconizado na legislação vigente nomeadamente:

a) no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) b) no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, o incumprimento na inclusão das citações e referências configura a situação de plágio e, conseqüentemente, a anulação do material ou trabalho implicando a não avaliação na formação.

6) Responder aos inquéritos de avaliação da ação e/ou da prática a realizar pelo Centro de Formação da APH.

Avaliação:

Os/as formandos/as são avaliados de acordo com o disposto no Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro, conjugado com o Despacho n.º 4595/2015, de 6 de maio e com o Regulamento para “Acreditação de Acções de Formação Contínua de professores/as – Parâmetros e Critérios de Avaliação”. A avaliação é feita de acordo com os indicadores, instrumentos,

processos e critérios de avaliação definidos pela APH e constantes do documento Rúbrica de Avaliação. Uma avaliação inferior a 5 valores implica a não atribuição de certificado.

O/a formando/a pode recorrer do resultado da avaliação no prazo de 10 dias úteis após disponibilização do respetivo certificado. O recurso deve ser apresentado por escrito e dirigido ao Centro de Formação da Associação de Professores de História, dirigido à Diretora do Centro de Formação, e enviado via CTT ou correio eletrónico, para o endereço secretariado@aph.pt. Deve estar devidamente fundamentado, tendo por base os critérios, rubricas de avaliação, instrumentos e processos de avaliação divulgados no início da ação de formação.

O/a formando/a pode, quando necessário, solicitar via correio eletrónico, a emissão de uma declaração de presença, a qual será emitida pelo Centro de Formação da APH, após verificação do registo de presenças. Qualquer dúvida referente ao processo de formação, como emissão de certificados, declarações de presença, notas, cronogramas, e outros, deve ser enviada para o endereço secretariado@aph.pt.

Avaliação Quantitativa	Avaliação Qualitativa
9,0 a 10,0 valores	Excelente
8,0 a 8,9 valores	Muito Bom
6,5 a 7,9 valores	Bom
5, 0 a 6,4 valores	Regular
1,0 a 4,9 valores	Insuficiente

Critérios		Ponderação	
		Curso	Oficina
Participação/ Contributos	Participação	50% (5 valores)	40% (4 valores)
	Relacionamento interpessoal		
	Capacidade de partilha		
	Participação colaborativa		
Trabalho de aplicação de conteúdos	Qualidade científica do trabalho	50% (5 valores)	60% (6 valores)
	Relevância pedagógica / aplicação prática do trabalho		
	Reflexão crítica		
	Exposição escrita/clareza e correção metodológica do texto		